



PROCESSOS N.ºS 109/12
1217/12

PROTOS N.ºS 10.672.676-0
11.216.235-6

PARECER CEE/CEIF/CEMEP N.º 21/12 APROVADO EM 07/11/12

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO.

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

- COLÉGIO ESTADUAL PADRE JOSÉ CANALE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – APUCARANA
- COLÉGIO ESTADUAL TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATORAS: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS E MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha expedientes a este Conselho, pelos quais as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual, jurisdicionadas aos NREs de Apucarana e Maringá, solicitam o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, conforme dados informados no quadro abaixo:

PROC. Nº	OF. N.º SEED	NRE/DATA PROT.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	RES. DE AUT. DOS CURSOS
109/12	1597/12, de 20/08/12	Apucarana, de 16/12/10	Colégio Estadual Padre José Canale - EFM	Apucarana	Res. Sec. n.º 1577/10, a partir do 2.º semestre de 2009
1217/12	1297/12, de 12/07/12	Maringá, 11/10/11	Colégio Estadual Tomaz Edison de Andrade Vieira – EFM	Maringá	Res. Sec. n.º 947/10, a partir do do 2.º semestre de 2009



PROCESSOS N.ºs 109/12 e outros

1.1. Das Instituições de Ensino

As solicitações de reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR.

Os docentes indicados, bem como o ato de credenciamento do Colégio Estadual Tomaz Edison de Andrade Vieira encontram-se relacionados nos anexos I e II.

Da análise dos protocolados, extrai-se as seguintes informações:

- O Colégio Estadual Tomaz Edison de Andrade Vieira, de Maringá, possui credenciamento para a oferta da educação básica, de acordo com a Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR. Quanto ao Colégio Padre José Canale, não consta pedido de credenciamento no Protocolo Geral;

- os Núcleos Regionais de Educação de Apucarana e Maringá atestaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio e emitiram Pareceres de análise da Proposta Pedagógica e dos Regimentos Escolares;

- as melhorias efetuadas no período de realização do curso, dizem respeito a:

- reforma de salas de aula;
- construção de rampa de acesso para cadeirantes e corrimão;
- adequação de ambientes;
- laboratórios, equipamentos e relação de materiais;
- instalação dos terminais de computador com Internet;
- acervo bibliográfico, bem como recursos audiovisuais;

O relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros aponta pendências a serem regularizadas no Colégio Estadual Padre José Canale, Apucarana. A direção solicitou providências à mantenedora pelo protocolo n.º 9.532.518-1.

- a sistematização dos resultados da Avaliação da Proposta Pedagógica desenvolvidas nas escolas da rede pública estadual que ofertam a modalidade EJA - Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, estão anexadas aos protocolados;

- as ações realizadas para formação continuada dos profissionais envolvidos com a Educação de Jovens e Adultos, foram promovidas pela SEED/CEJA/NREs.



PROCESSOS N.os109/12 e outros

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio,
presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos

Carga horária: Ensino Fundamental Fase II: 1600/1.610 (mil e
seiscentas/mil, seiscentas e dez) horas e Ensino
Médio:1200/1306 (mil e duzentas/mil, trezentas e seis) horas

Regime de matrícula: de forma coletiva e individual, por
disciplinas, para o Ensino Fundamental - Fase II e Ensino
Médio

Regime de funcionamento: de 2.^a a 6.^a-feira, no período diurno
ou noturno

Frequência: na organização individual é de 100% (cem por
cento) em sala de aula e para a organização coletiva, a
frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

1.3 Organização curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas,
no Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio. A cultura, o trabalho e o tempo,
são os eixos articuladores de toda a ação pedagógica.



PROCESSOS N.os109/12 e outros

Matriz Curricular -Ensino Fundamental – Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II	
ESTABELECIMENTO: (
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: :	NRE:
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2011	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 HORAS ou 1920/1932 H/A	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM – INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso	1600/1610 horas	1920/1932h/a

* DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.



PROCESSOS N.os109/12 e outros

Matriz Curricular -Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO	
ESTABELECIMENTO:	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO	NRE:
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º Sem/2009	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM - INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568

* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.



PROCESSOS N.os109/12 e outros

1.4 Comissão Verificadora

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação de Apucarana e Maringá; elaboraram os relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, nas instituições de ensino pertencentes aos municípios descritos no quadro inicial deste Parecer.

A Comissão informa que o Colégio Estadual Tomaz Edson de Andrade Vieira, de Maringá, apresenta condições de acesso, segurança, salubridade, saneamento e iluminação, contudo consta pendências no relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros.

1.5 Pareceres SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelos Pareceres CEF/SEED manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio.

2. Mérito

Os protocolados tratam de pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos:

A Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR instituiu o ato de credenciamento para a oferta da educação básica, entretanto, a direção do Colégio Estadual Padre José Canalle não requereu tal credenciamento ao Sistema Estadual de Ensino.

Pela análise dos documentos, verifica-se que os docentes em sua maioria, são habilitados para exercerem suas funções. O docente indicado pela direção do Colégio Estadual Padre José Canale para atuar na disciplina de Física possui licenciatura em Matemática.

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais A cultura, o trabalho e o tempo, são os eixos articulados de toda ação pedagógica.

A carga horária é de 1600/1610 (mil e seiscentas/mil e seiscentas e dez) horas, distribuídas entre as disciplinas do Ensino Fundamental – Fase II e 1200/1306 (mil e duzentas/mil e trezentas e seis) horas para o Ensino Médio.



PROCESSOS N.ºs 109/12 e outros

A SEED/CEJA, por meio dos NREs procedeu a Avaliação da Proposta Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos, para Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, das instituições de ensino da rede pública estadual, para fins de reconhecimento dos cursos.

Os procedimentos de aproveitamentos de estudos e classificação e reclassificação estão regulamentados no Regimento Escolar.

As comissões de Verificação e a CEF/SEED, manifestaram-se favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio.

Da análise realizada nos protocolados, verificou-se o atendimento das condições referentes a estrutura física, materiais, equipamentos de apoio necessários à execução das propostas pedagógicas. As comissões verificadoras são favoráveis à continuidade da oferta.

II - VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, carga horária mínima de 1600/1.610 (mil e seiscentas/mil seiscentas e dez) horas para o Ensino Fundamental Fase II e 1200/1306 (mil e duzentas/mil trezentas e seis) horas para o Ensino Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, consoante o art. 45 Deliberação n.º 02/10-CEE/PR, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. N.º	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	PAR. N.º CEF/SEED DEB/CEJA	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
109/12	Colégio Estadual Padre José Canalle - EFM	Apucarana	2861/12	Ens. Fund. e E Médio Início do 2.º sem. De 2009 a início do 2.º sem. De 2014
1217/12	Colégio Estadual Tomaz Edison de Andrade Vieira – EFM	Maringá	156/12	Ens. Fund. e E Médio Início do 2.º sem. De 2009 a início do 2.º sem. De 2014

A Secretaria de Estado da Educação – SEED deverá:

a) garantir as condições sanitárias e de segurança necessárias para o adequado funcionamento das instituições de ensino e a realização das atividades ofertadas;

b) atender ao estabelecido na Deliberação n.º 02/10-CEE/PR quanto ao docente do Colégio Estadual Padre José Canale, realizando o suprimento de professor com habilitação específica para a disciplina de Física;



PROCESSOS N.os109/12 e outros

c) orientar a direção do Colégio Estadual Padre José Canale – Ensino Fundamental e Médio, quanto ao credenciamento para a oferta da educação básica, em atendimento ao artigo 17 e 18 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR.

A relação dos docentes consta dos anexos I e II deste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição dos atos de reconhecimento dos cursos;

b) os processos às instituições de ensino, para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara de Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto das Reladoras, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2012.

Oscar Alves
Presidente do CEE



PROCESSOS N.ºs 109/12 e outros

Anexo I

Colégio Estadual Padre José Canale – Ensino Fundamental e Médio

Corpo Docente – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio

DOCENTE	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Orzolina Siqueira	Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas	Língua Portuguesa
Sueli Aparecida Garcia	Educação Artística – Artes Visuais	- Arte
Márcia Teixeira Garcia	Educação Artística – Artes Plásticas	- Arte
Adriana de Fátima Darienso	Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas	- L.E.M - Inglês
Douglas Ercolin Tavares	Educação Física	- Educação Física
Dalva Helena Rodrigues	Educação Física	- Educação Física
Cléia Cristina Marques	Matemática - Física	- Matemática
Alan Carlos de Oliveira	Matemática	- Matemática
Donizete Aparecido Timóteo	Matemática	*- Física
Rubens Serpe Garcia Junior	Ciências Biológicas	- Ciências
Patricia Ione Egídio Columbari	Ciências Biológicas	- Biologia
Ariomar Ferreira	História	- Ensino Religioso
Antonio Carlos da Rosa	História	- História
Sueli dos Santos	Geografia	- Geografia
Natalino de Jesus e Silva	Geografia	- Geografia
Raquel dos Santos Palma de Lima	Filosofia	- Filosofia
Eliana Márcia Diniz Silveira	Ciências Sociais	- Sociologia
Dalciana Gessi Dzioba	Química Industrial	- Química

*Obs: Indicar docente graduado com habilitação específica, de acordo com a Deliberação n.º 02/10-CEE/PR.

* LEM Espanhol – consta da Matriz Curricular como disciplina de matrícula facultativa ofertada em turno contrário, no CELEM.



PROCESSOS N.ºs 109/12 e outros

Anexo II

Colégio Estadual Tomaz Edison de Andrade Vieira - Ensino Fundamental e Médio
Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 3836/12, de 22/06/12.

Quadro Docente – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio

DOCENTE	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Solange Bochnia	- Artes Plásticas	- Arte
Luzia Aparecida Bengozi Matsumoto	- Artes Visuais	- Arte
Sandra Cristina T. Fernandes	- Ciências - Matemática	Ciências
Elizeth Arnaut Lopes	- Ciências Biológicas	- Biologia
Roberta Vilas Bôas	- Educação Física	- Educação Física
Silvanir Atílio Alda	Filosofia	- Ensino Religioso
Ermelinda Ruani Josedão	Geografia	- Geografia
Sergio Antônio Viotto Filho	História	- História
Ana Maria Saura Bettoni	Letras – Português e Inglês e Literaturas	- L.E.M - Inglês
Juliane Edmara da Silva	Letras – Português e Inglês	- L.E.M - Inglês
Claudia Maria Periotto	Letras-	-Língua Portuguesa
Gilda Mariano	Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas	-Língua Portuguesa e Literaturas
	Educação Artística 1.º Grau Letras - Inglês	- Língua Portuguesa
Maria do Carmo Barbosa Toledo	Ciências - Matemática	- Matemática
Elizeth Arnaut Lopes	Ciências Biológicas	- Biologia
Silvanir Atílio Aldá	Filosofia	- Filosofia
Dalva Regina B V Gonçalves	Letras - Língua Portuguesa e Espanhol	- L.E.M - Espanhol
Regiane Cazoni	Matemática – Habilitação Desenho e Física	- Matemática - Física
Kátia Batista Schelles	Química	- Química
Sérgio Antonio Viotto Filho	Ciências Sociais	- Sociologia